INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026 – PRODONTO/UFS

Regulamenta os critérios para atribuição anual de bolsas aos discentes dos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Odontologia da Universidade Federal de Sergipe (PRODONTO/UFS).

Art. 1º – Da distribuição inicial de bolsas

I – A distribuição inicial das bolsas de Mestrado e Doutorado do PRODONTO/UFS observará, de forma cumulativa e hierarquizada, os seguintes critérios:

a) Demanda Social, prioritariamente serão distribuídas cotas de bolsa à discentes sem vínculo trabalhista, formal ou informal;

b) Ordem de classificação final dos ingressantes no processo seletivo do Programa, respeitadas as modalidades de ingresso previstas no edital;

c) Observância das políticas institucionais de ações afirmativas, nos termos da legislação vigente, do Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG), das diretrizes da CAPES e do Documento de Área da Odontologia.

§ 1º Os discentes ingressantes por meio de ações afirmativas concorrerão inicialmente na classificação geral, conforme a nota final obtida no processo seletivo.

§ 2º Na hipótese de empate na classificação final, ou quando houver proximidade técnica de desempenho, terá prioridade o discente ingressante por ações afirmativas, desde que atenda a todos os requisitos acadêmicos e administrativos para a implementação da bolsa.

§ 3º Na inexistência de previsão expressa da agência de fomento quanto à reserva específica de cotas de bolsa, não haverá segregação prévia de bolsas por modalidade de ingresso, preservando-se o princípio da isonomia material e da meritocracia acadêmica contextualizada.

§ 4º Durante o ato de distribuição das bolsas, não será contemplado discente que exerça atividade remunerada, ainda que permitida pelas portarias das agências de fomento, enquanto houver

discente sem vínculo empregatício, sem bolsa e apto a ser contemplado, observada a ordem de classificação e as prioridades estabelecidas nesta Instrução Normativa.

§ 5º Considera-se atividade remunerada qualquer exercício profissional com percepção de rendimentos, inclusive atendimento em consultório odontológico particular, ainda que de forma esporádica.

Art. 2º – Da manifestação de interesse na bolsa

I – Cabe à Coordenação do Programa convocar os discentes interessados para se manifestarem, por meio de requerimento encaminhado à Coordenação do Programa, quanto ao interesse em participar do processo de distribuição de bolsas, segundo os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa e nas normas pertinentes.

§ 1º No ato da convocação, a Coordenação do Programa deverá indicar aos discentes os critérios vigentes para concorrer à bolsa, bem como os documentos e declarações exigidos pelo Programa e/ou pela agência de fomento.

§ 2º Não será contemplado com bolsa o discente que se encontre em situação de descumprimento dos prazos acadêmicos regimentais ou que, na condição de bolsista em período anterior, tenha abandonado o curso sem justificativa formal aceita pelo Colegiado.

§ 3º O discente que não manifestar interesse ou não apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido será reposicionado ao final da lista de classificação.

Art. 3º – Dos excedentes

Discentes não contemplados por inexistência de cota no ano da matrícula inicial no Programa serão classificados como excedentes, podendo ser contemplados em caso de surgimento de novas bolsas ou vacância das existentes, observados os critérios desta Instrução Normativa.

Art. 4º – Da duração e renovação da bolsa

I – A outorga inicial da bolsa de Mestrado terá vigência de 12 meses, podendo ser renovada por igual período.

II – A outorga inicial da bolsa de Doutorado terá vigência de 12 meses, podendo ser renovada por até três vezes por igual período.

III – A renovação da bolsa dependerá do interesse do Programa, da avaliação de desempenho do discente e da disponibilidade de bolsas.

IV – A solicitação de renovação deverá ser apresentada pelo bolsista, com anuência do orientador, com antecedência mínima de três meses do término da vigência, conforme formulário próprio.

V – Para a renovação da bolsa será exigida pontuação mínima de 16 pontos no relatório anual de atividades, sem prejuízo da análise qualitativa do desempenho acadêmico.

VI – O descumprimento desta Instrução Normativa ou das normas das agências de fomento poderá ensejar o indeferimento da renovação.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento, a bolsa poderá ser redistribuída conforme os critérios desta Instrução Normativa.

Art. 5º – Dos deveres dos bolsistas

São deveres dos bolsistas cumprir as normas das agências de fomento e do Programa, atender às solicitações da Comissão de Bolsas, cumprir prazos acadêmicos, manter desempenho satisfatório e colaborar com as atividades institucionais quando convocado.

Parágrafo único. O descumprimento dos deveres poderá resultar no cancelamento da bolsa.

Art. 6º – Da Comissão de Bolsas

Fica instituída a Comissão de Bolsas do PRODONTO/UFS, composta pelo Coordenador do Programa, dois representantes docentes e dois representantes discentes.

Art. 7º – Das atribuições da Comissão de Bolsas

Compete à Comissão de Bolsas propor a distribuição das bolsas, acompanhar o desempenho dos bolsistas, elaborar relatórios periódicos e zelar pela observância das políticas de equidade e ações afirmativas.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do PRODONTO/UFS, revogadas as disposições em contrário.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIEL MARANHA DA ROCHA
Data: 06/02/2026 13:24:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof Daniel Maranha da Rocha
Coordenador PRODONTO-UFS
SIAPE 1965631

ANEXO I – REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO/RENOVAÇÃO DE BOLSA

Ilma. Comissão de Bolsas do PRODONTO/UFS,

Eu, _____, discente regularmente matriculado(a) no Curso de Pós-Graduação em Odontologia, nível:

() Mestrado
() Doutorado

venho requerer:

() Solicitação de bolsa
() Renovação de bolsa

Declaro, para os devidos fins, que:

() ingressei no Programa por meio de ações afirmativas (modalidade: _____); () não ingressei por meio de ações afirmativas.

Declaro, ainda, que não exerço atividade remunerada incompatível com a percepção de bolsa, estando ciente das normas vigentes.

Anexo a este requerimento a documentação exigida pela Comissão de Bolsas.

Termos em que pede deferimento.

Aracaju, ___ de _____ de ____.

Assinatura do(a) discente: _____

De acordo,

Assinatura do(a) orientador(a): _____